

30 de maio de 2017  
SBPC-108/Conjunta

Excelentíssimo Senhor  
Presidente MICHEL TEMER  
Presidência da República  
Brasília, DF

*Assunto: Regulamentação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação*

Senhor Presidente,

As comunidades científica, acadêmica e empresarial vêm trabalhando em conjunto desde 2008, inclusive com a participação de representantes do Executivo e do Legislativo federais, na construção de uma legislação em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) que coloque o Brasil num novo patamar para alcançar seu desenvolvimento sustentável em termos econômicos, sociais e ambientais.

Visando a consecução desse objetivo maior, uma das providências tomadas foi a elaboração da PEC 290/2013, que resultou – **por aprovação unânime na Câmara e no Senado** – na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro 2015. Com essa Emenda, o Artigo 167 da Constituição Federal, em seu § 5º, estabelece que *A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.*

Outra providência, coerente com a Emenda Constitucional número 85, foi, a partir da Lei nº 13.243, de 11/01/2016, inserir na Lei nº 10.973, de 02/12/2004, o art. 9º-A, § 4º, que estabelece que, do total de recursos liberados para projetos de pesquisa, *poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.*

No entanto, Senhor Presidente, apesar da clareza desses avanços na legislação e de seus objetivos superlativos para os interesses do País, no momento de definir o regulamento estamos sendo surpreendidos com a posição do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), contrária à flexibilização no uso de recursos financeiros em atividades de C,T&I. Ou seja, além de desprezar o trabalho de anos e anos das comunidades científica, acadêmica e empresarial, de técnicos e gestores de diversos ministérios, especialmente da Ciência e Tecnologia e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, e de deputados e senadores, incluindo o corpo técnico da Câmara e do Senado, a posição do MPOG significa desrespeitar a Constituição Federal e impedir o avanço da C,T&I e, por conseguinte, do Brasil.

A não implementação das medidas decorrentes da Emenda Constitucional 85 perpetuará o quadro atual em que a continuidade de projetos de pesquisa é

constantemente comprometida pela impossibilidade de se promover remanejamentos de recursos em face de eventos e circunstâncias – corriqueiros e naturais da atividade científica – que exigem alterações no projeto original.

Senhor Presidente, encarecemos a Vossa Excelência que faça o MPOG entender o absurdo de sua posição e, como órgão do Poder Executivo federal, respeite a Constituição do país.

Nós, das comunidades científica, acadêmica e empresarial, não desistiremos do nosso trabalho e da nossa luta por um marco legal para C,T&I à altura do potencial e das aspirações do Brasil.

Contamos com a compreensão, a colaboração e o concurso de Vossa Excelência, pelo o que agradecemos e nos mantemos à disposição.

Atenciosamente,

Academia Brasileira de Ciências (ABC)

Academia Nacional de Medicina (ANM)

Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (Anpei)

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec)

Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)

Fórum de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (Fortec)

Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap)

Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies)

Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (Consecti)

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)

C/c:

Exmo. Sr. Ministro Eliseu Padilha, Casa Civil

Exmo. Sr. Ministro Dyogo Oliveira, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Exmo. Sr. Ministro Henrique Meirelles, Fazenda

Exmo. Sr. Ministro Marcos Pereira, Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Exmo. Sr. Ministro Mendonça Filho, Educação

Exmo. Sr. Ministro Blairo Borges Maggi, Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

Exmo. Sr. Ministro Gilberto Kassab, Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações